



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo Licitatório nº 337/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Registro de Preços nº 13/2026

Data – Hora: 18/08/2026 – 10h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO



1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados destinados à substituição e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS, compostos por luminária LED, braço de iluminação pública, relé fotoeletrônico, conectores, parafusos e serviço de instalação, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as exigências, especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, que deverá ser fielmente observado.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **18/08/2026**, às **10:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às **09:30 horas** desta mesma data.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, vinculadas à manutenção dos serviços de iluminação pública, observadas as rubricas e fontes indicadas no processo administrativo.

3.2. A contratação está vinculada à previsão constante do Plano de Contratações Anual do Município, no item 1043 - Serviços de Manutenção da Iluminação Pública.

3.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária poderá ocorrer no momento da efetiva contratação, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda concretamente solicitada.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4555.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico do pregão, cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes





e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão, salvo disposição diversa na proposta aceita pela Administração.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Ao final da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais propostos, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:





- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA





9.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias comprovadas;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.





10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- e) sorteio;

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial adequada ao último lance, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro no sistema BNC.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.2. e 13.1. para o envio da proposta ajustada e a documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até 2 (duas) horas após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação. Serão aceitos arquivos no formato PDF, RAR ou ZIP.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual **OU** cópia do Ato Constitutivo/Contrato





Social em vigor no caso de sociedades comercial e/ou sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **OU** cópia de decreto de autorização emitida pelo órgão competente no caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

c) Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

d) Declaração Unificada nos moldes do Anexo III deste edital.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Proposta de preços atualizada para o valor final proposto, com as informações completas da empresa para contato, datado e assinado pelo responsável pela sua elaboração (Modelo no Anexo IV deste edital).

13.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante registro ou inscrição no CREA ou CFT, indicação de responsável técnico habilitado e apresentação de atestados compatíveis com fornecimento e instalação de luminárias LED.

b) A licitante vencedora deverá comprovar, na forma do edital, que as luminárias ofertadas atendem à certificação INMETRO aplicável e ao grau de proteção **mínimo** IP66, mediante documentação técnica idônea, tais como catálogo, ficha técnica, certificado, registro, relatório ou documento equivalente.

13.1.4.1. A apresentação dos laudos e certificados exigidos no item 13.1.4, alínea “b” (INMETRO, grau de proteção IP66 e demais certificações), no prazo de 2 (duas) horas após a fase de lances, destina-se à verificação preliminar de habilitação técnica. A análise conclusiva e validação definitiva dessa documentação ocorrerão no prazo do **Item 16.2**, como condição prévia e indispensável para a





homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. É determinado que o instrumento utilizado para formalização do compromisso decorrente da presente licitação será a Ata de Registro de Preços, contendo as condições estabelecidas para cumprimento das partes, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

16.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar, quando exigido pela Administração, a documentação técnica complementar necessária à comprovação da conformidade do objeto ofertado, especialmente catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, registros, declarações de garantia ou documentos equivalentes que demonstrem o atendimento às especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Edital, inclusive quanto à certificação INMETRO aplicável e ao grau de proteção mínimo IP66 das luminárias.

16.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada ao atendimento da cláusula 16.2, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação da Administração, sob pena de preclusão do direito ao registro do preço e aplicação das penalidades e sanções legais previstas neste Edital e em seus anexos.

16.3. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, inclusive nos casos de cancelamento do registro do fornecedor.

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização da contratação dela decorrente, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:





a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

16.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano ou até que o estoque da ata seja consumido na sua integridade, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos da ARP.

16.13. Todas as condições para fornecimento e instalação do objeto licitado, execução por demanda, pagamento, vigência, recebimento, fiscalização, garantias, responsabilidades e demais cláusulas definidoras estão contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos I, II e V deste Edital, respectivamente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente apresentar alegações finais.





17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo V deste edital.

19. DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

20.1. São anexos, como parte integrante do presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Matriz de Riscos.

Nova Palma/RS, 31 de julho de 2026.

JUCEMARA ROSSATO

PREFEITA MUNICIPAL
Aprovação

FILIPPE DE MOURA MARTINS

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Elaboração





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 337/2026

1. SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados destinados à substituição e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS, compostos por luminária LED, braço de iluminação pública, relé fotoeletrônico, conectores, parafusos e serviço de instalação, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Cada conjunto/lote corresponderá à solução completa para um ponto de iluminação pública, contemplando, no mínimo, 01 luminária pública LED, 01 braço de iluminação pública, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos tipo francês com porca e arruelas, e o respectivo serviço de instalação, incluindo a remoção do braço existente quando aplicável.

2.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral, uma vez que as futuras aquisições e instalações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada em campo, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

2.4. A contratação abrange o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação, não se limitando à simples entrega dos itens, devendo a solução contratada permitir a substituição funcional, segura e padronizada dos pontos de iluminação pública indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, bem como demais regulamentos aplicáveis.

3.1.2. O objeto enquadra-se como serviço/bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da ABNT e regulamentos do INMETRO. Em razão disso, adota-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82 e seguintes da Lei





nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de fornecimento e instalação parcelados e por demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada em campo, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

3.2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua e essencial da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito em manter, modernizar e expandir a infraestrutura do parque de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS.

3.2.2. A substituição gradual dos pontos de iluminação tradicionais (luminárias de vapor metálico/sódio/mercúrio) por tecnologia LED integrada justifica-se pelos seguintes fatores de interesse público e eficiência administrativa:

- a) Eficiência Energética e Redução de Custos: A tecnologia LED consome significativamente menos energia elétrica para gerar o mesmo fluxo luminoso, promovendo redução direta nos gastos municipais com a fatura de energia de iluminação pública;
- b) Qualidade Luminotécnica e Segurança Pública: A melhoria no índice de reprodução de cores e na distribuição da luz amplia a visibilidade noturna nas vias públicas, prevenindo acidentes de trânsito e aumentando a sensação de segurança dos cidadãos;
- c) Durabilidade e Redução de Manutenção Corretiva: A vida útil elevada das luminárias LED reduz sensivelmente a taxa de falhas e a necessidade de substituições frequentes, diminuindo os custos operacionais da Administração com equipes de manutenção;
- d) Sustentabilidade Ambiental: O uso de lâmpadas de menor consumo energético reduz emissões indiretas e evita o descarte de componentes com metais pesados nocivos ao meio ambiente.

3.2.3. Alinhamento com o Planejamento: A necessidade da contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Palma/RS, enquadrando-se no Item 1043 - Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, garantindo o alinhamento do gasto público com o planejamento estratégico local.

3.2.4. Justificativa do Parcelamento e Solução Integrada por Lotes/Conjuntos:

- a) Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a opção pelo julgamento por menor preço por lote/conjunto integrado (composto por luminária LED, braço, relé fotoeletrônico, conectores, parafusos e o serviço de instalação) decorre da indispensável relação de compatibilidade técnica e funcional entre os componentes.
- b) A contratação unificada do fornecimento do material juntamente com o serviço de instalação assegura a responsabilidade técnica única do contratado sobre o resultado final, garante o funcionamento imediato do ponto de iluminação, simplifica a fiscalização e evita o fracionamento indevido ou o conflito de responsabilidades entre fornecedor de material e prestador de serviço.

3.2.5. Aproveitamento Sustentável de Materiais: Em observância ao princípio da economicidade e da





eficiência, as luminárias e braços retirados que apresentarem condições satisfatórias de conservação e uso poderão ser reaproveitados pela Secretaria nas estradas e comunidades do interior do município onde não exista iluminação pública regular, promovendo o máximo aproveitamento dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na substituição gradual de pontos de iluminação pública por solução LED, mediante fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados compostos pelos materiais e serviços necessários à modernização dos pontos existentes.

4.2. A contratação visa assegurar melhor desempenho luminotécnico, maior eficiência energética, redução da necessidade de manutenção corretiva, melhoria da segurança urbana e viária e incremento da qualidade do serviço público prestado à coletividade.

4.3. Integram a solução, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Município, luminárias LED, relés fotoeletrônicos, braços, conectores, parafusos e demais elementos indispensáveis à adequada substituição dos pontos de iluminação pública.

4.4. A organização em lotes/conjuntos integrados decorre da relação funcional e técnica entre os componentes e o serviço de instalação, pois a substituição de cada ponto de iluminação exige compatibilidade entre luminária, braço, relé, acessórios de fixação e execução técnica adequada.

4.5. As luminárias e componentes retirados durante a execução poderão, após avaliação técnica do Município, ser destinados a reaproveitamento em estradas e trechos do interior onde não exista iluminação pública, desde que apresentem condições de uso e passem pelas manutenções eventualmente necessárias, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá estar legal e juridicamente habilitada para a execução do objeto, além de comprovar capacidade técnica compatível com a natureza da contratação.

5.2. As luminárias públicas LED deverão possuir certificação compulsória do INMETRO ou comprovação de conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes, devendo atender, no mínimo, ao grau de proteção IP66, ou superior, de modo a assegurar resistência adequada contra poeira, umidade, intempéries e demais condições ambientais próprias da instalação em iluminação pública externa.

5.3. As luminárias deverão ser compatíveis com iluminação pública externa, temperatura de cor de 4.000K, potência conforme o lote, eficiência e desempenho compatíveis com o memorial descritivo e demais especificações do edital, vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo como referência meramente técnica, quando necessário.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com a rede de iluminação pública existente no Município e adequados às condições reais de instalação verificadas nos pontos indicados pela Administração.

5.5. Os braços, relés, conectores e parafusos deverão atender às especificações mínimas do memorial





descritivo e ser adequados à instalação segura e funcional do conjunto.

5.6. Sustentabilidade: a contratação deverá observar práticas compatíveis com a sustentabilidade, especialmente mediante adoção de equipamentos com maior eficiência energética, maior vida útil e menor frequência de substituição, bem como correta destinação dos materiais retirados e reaproveitamento daqueles que, após avaliação técnica, apresentem condições de uso.

5.7. Subcontratação: não será admitida a subcontratação, ou seja, a contratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto pretendido, ficando a execução sob responsabilidade integral da contratada.

5.8. Garantia da contratação: fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução por demanda e a possibilidade de controle por recebimento, medição e pagamento apenas dos conjuntos efetivamente instalados e aceitos. A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

5.9. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.9.1. As luminárias, relés, braços, conectores, parafusos e demais componentes deverão possuir garantia mínima compatível com a garantia de fábrica, normas aplicáveis e proposta vencedora. Os serviços de instalação deverão ser garantidos contra falhas de execução, vícios ou defeitos decorrentes de instalação inadequada, sem ônus para a Administração.

5.9.2. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica:

a) Durante todo o período de garantia, a contratada responderá integralmente pela correção de defeitos, vícios de fabricação ou degradação precoce dos materiais.

b) A manutenção corretiva em garantia abrange a substituição de peças, frete, transporte, mão de obra, equipamentos de elevação e quaisquer custos correlatos, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

5.9.3. Requisitos Temporais e Prazos de Atendimento:

a) A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento (e-mail, sistema ou telefone) com funcionamento em dias úteis.

b) Prazo para Início do Atendimento: A contratada deverá iniciar a vistoria ou atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação/solicitação formal emitida pelo órgão.

c) Prazo para Solução Definitiva (Reparo/Substituição):

Atendimento Ordinário: Conclusão do reparo ou substituição do material defeituoso em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento.

Atendimento Emergencial (ex.: risco de acidente elétrico, via principal apagada): Início dos serviços em até 4 (quatro) horas e solução/mitigação do risco em até 12 (doze) horas.





5.10. Vistoria: a vistoria prévia não será exigida como condição obrigatória de habilitação, podendo ser admitida visita técnica facultativa. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo responsabilidade pela proposta apresentada.

5.11. Comprovação técnica do produto: poderá ser exigida, do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, certificado, registro, relatório ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações do edital, especialmente quanto à certificação INMETRO e ao grau de proteção mínimo IP66 das luminárias.

5.12. A forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento e a forma de fornecimento observarão as disposições deste Termo de Referência e do edital, preservada a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e a instalação dos conjuntos ocorrerão de forma parcelada, por demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, durante a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.2. A Administração indicará à contratada os pontos de iluminação pública que deverão ser atendidos, bem como o lote/conjunto adequado a cada ponto, observadas as condições verificadas em campo.

6.3. Cada conjunto instalado deverá contemplar os seguintes componentes mínimos:

Componente	Quantidade por conjunto/lote
Luminária pública LED, conforme potência do lote, com INMETRO e IP66 mínimo	01 unidade
Braço de iluminação pública, conforme comprimento definido no lote	01 unidade
Relé fotoeletrônico	01 unidade
Conectores para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua	02 unidades
Parafusos tipo francês M16 x 350 mm, com porca e duas arruelas	02 unidades
Serviço de instalação, incluindo remoção do braço existente quando aplicável	01 serviço

6.4. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da segurança do trabalho, das exigências de responsabilidade técnica e das orientações da fiscalização.

6.5. A execução deverá assegurar o pleno funcionamento do ponto de iluminação, incluindo fixação adequada, compatibilidade entre componentes, ligação elétrica segura, funcionamento do relé e teste final.

6.6. Os materiais retirados dos pontos substituídos deverão ser separados, acondicionados e entregues





ao Município ou ter a destinação indicada pela fiscalização, observadas as orientações administrativas e ambientais cabíveis.

6.7. O serviço será considerado executado após o fornecimento dos materiais, sua adequada instalação e o pleno funcionamento do ponto de iluminação substituído, observado o recebimento pela fiscalização.

6.8. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ou até que o estoque da ata seja consumido na sua integridade, podendo ser prorrogada por igual período e nas mesmas quantidades, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, competindo-lhes acompanhar a entrega, conferir as especificações, atestar o recebimento, registrar eventuais desconformidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, adotar as providências administrativas necessárias, decidir questões relacionadas à gestão contratual e promover os encaminhamentos necessários ao regular cumprimento do objeto.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução material do objeto, verificar a conformidade do fornecimento e da instalação, registrar ocorrências, comunicar irregularidades à contratada e atestar o recebimento, quando cabível.

7.4. Toda comunicação relevante entre contratada e Administração deverá ocorrer formalmente, admitidos os meios eletrônicos usuais, sem prejuízo dos registros próprios da execução contratual.

7.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, conjunto, material ou serviço que esteja em desacordo com as especificações, com defeito, sem comprovação técnica exigida ou sem pleno funcionamento após a instalação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ENTREGA

8.1.1. O objeto será entregue e executado de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

8.1.2. Cada solicitação deverá indicar os pontos, lotes/conjuntos e serviços necessários, observando a demanda efetivamente existente.

8.1.3. O recebimento do objeto pressupõe a conferência do material fornecido, da instalação executada e da funcionalidade do ponto substituído.

8.1.4. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis.





8.1.5. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e teste de funcionamento do ponto, podendo ser realizado pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pela Administração.

8.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do conjunto instalado com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta e com a solicitação emitida pela Administração.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A liquidação ocorrerá após o recebimento e aceite da nota fiscal, acompanhado da verificação da regular execução do objeto e dos documentos exigidos pela Administração.

8.2.2. A nota fiscal deverá conter as informações mínimas exigidas pelo Município, inclusive identificação do processo, do instrumento contratual ou equivalente e dos lotes/conjuntos efetivamente executados e fornecidos.

8.2.3. Poderá ser exigida a apresentação de relatório de execução, contendo a identificação dos pontos atendidos, lote aplicado, data de instalação e registro de aceite pela fiscalização.

8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal, desde que atendidas as condições de liquidação da despesa.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado conforme os conjuntos efetivamente instalados, testados, recebidos e aceitos pela Administração.

8.4.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos para a regular liquidação da despesa.

8.4.3. Não serão pagos conjuntos, materiais ou serviços rejeitados, não executados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência, enquanto não sanadas as irregularidades.

8.4.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica e as disponibilidades financeiras, nos termos da legislação aplicável.

8.4.5. Eventuais retenções legais serão efetuadas na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor unitário estimado de cada conjunto/lote, uma vez que cada lote representa solução integrada de materiais e serviço para





substituição de um ponto de iluminação pública.

9.1.3. A opção pelo julgamento por lote justifica-se pela relação funcional e técnica entre os componentes e o serviço de instalação, pois a substituição de cada ponto de iluminação exige compatibilidade entre luminária, braço, relé, acessórios de fixação e execução técnica adequada.

9.1.4. A contratação conjunta favorece a padronização, a rastreabilidade da responsabilidade, a redução de conflitos entre fornecedores, a eficiência da fiscalização e a garantia de funcionamento do ponto instalado, sem caracterizar aglutinação indevida, uma vez que o objeto será descrito por especificações usuais de mercado e deverá preservar a competitividade entre empresas aptas a fornecer e instalar a solução completa.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

9.2.2. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica constarão do edital, observada a legislação aplicável.

9.3.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto, mediante registro ou inscrição no CREA ou CFT, responsável técnico habilitado e atestados compatíveis com a natureza da contratação, nos termos do edital.

9.3.3. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com fornecimento e instalação de luminárias LED em iluminação pública, inclusive com acervo técnico correspondente, quando tecnicamente justificado.

9.3.4. A licitante vencedora deverá comprovar, na forma do edital, que as luminárias ofertadas atendem à certificação INMETRO aplicável e ao grau de proteção mínimo IP66, mediante documentação técnica idônea.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. A estimativa de valores da contratação foi elaborada com base na memória de cálculo constante dos autos, a qual integra a instrução processual e serve de suporte aos valores unitários e totais estimados.

10.2. Cada lote corresponde ao registro de preço de conjuntos integrados destinados à substituição de pontos de iluminação pública, sendo cada conjunto composto por 01 luminária LED, 01 braço, 01 relé, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação, conforme tabela abaixo.

10.3. Composição mínima comum a todos os lotes: 01 luminária LED, 01 braço de iluminação pública, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos tipo francês M16 x 350 mm com porca e





duas arruelas, e 01 serviço de instalação. A variação entre os lotes decorre da potência da luminária e do comprimento do braço.

LOTE 01						
QTDE DE CONJUNTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNID	TOTAL DO CONJUNTO
640	01	<u>Instalação e fornecimento</u> de Luminária PÚBLICA LED até <u>150W</u> , 4.000K conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 654,00	R\$ 654,00
	02	Braço de iluminação pública de <u>3m</u> , conforme memorial descritivo. (Inclusa remoção do braço existente)	Peça	01	R\$ 329,06	R\$ 329,06
	03	Relé fotoeletrônico, conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 26,05	R\$ 26,05
	04	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	Peça	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34
	05	Parafuso tipo francês M16x350mm com porca e duas arruelas	Peça	02	R\$ 13,85	R\$ 27,70
VALOR TOTAL DO CONJUNTO					R\$ 1.062,15	

LOTE 01:

QUANTIDADE ESTIMADA: 640 CONJUNTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$ 679.776,00.

LOTE 02						
QTDE DE CONJUNTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNID	TOTAL DO CONJUNTO
100	01	<u>Instalação e fornecimento</u> de Luminária PÚBLICA LED até <u>150W</u> , 4.000K conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 654,00	R\$ 654,00
	02	Braço de iluminação pública de <u>2m</u> , conforme memorial descritivo. (Inclusa remoção do braço existente)	Peça	01	R\$ 237,16	R\$ 237,16
	03	Relé fotoeletrônico, conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 26,05	R\$ 26,05
	04	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	Peça	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34
	05	Parafuso tipo francês M16x350mm com porca e duas arruelas	Peça	02	R\$ 13,85	R\$ 27,70
VALOR TOTAL DO CONJUNTO					R\$ 970,25	

LOTE 02:

QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CONJUNTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$ 97.025,00.

LOTE 03						
QTDE DE CONJUNTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNID	TOTAL DO CONJUNTO





180	01	Instalação e fornecimento de Luminária PÚBLICA LED até 80W , 4.000K conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 642,38	R\$ 642,38
	02	Braço de iluminação pública de 2m , conforme memorial descritivo. (Inclusa remoção do braço existente)	Peça	01	R\$ 237,16	R\$ 237,16
	03	Relé fotoeletrônico, conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 26,05	R\$ 26,05
	04	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	Peça	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34
	05	Parafuso tipo francês M16x350mm com porca e duas arruelas	Peça	02	R\$ 13,85	R\$ 27,70
VALOR TOTAL DO CONJUNTO					R\$ 958,63	

LOTE 03:

QUANTIDADE ESTIMADA: 180 CONJUNTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$ 172.553,40.

LOTE 04						
QTDE DE CONJUNTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNID	TOTAL DO CONJUNTO
100	01	Instalação e fornecimento de Luminária PÚBLICA LED até 80W , 4.000K conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 642,38	R\$ 642,38
	02	Braço de iluminação pública de 3m , conforme memorial descritivo. (Inclusa remoção do braço existente)	Peça	01	R\$ 329,06	R\$ 329,06
	03	Relé fotoeletrônico, conforme memorial descritivo.	Peça	01	R\$ 26,05	R\$ 26,05
	04	Conector para iluminação pública em RDA, tipo perfurante para rede isolada ou nua.	Peça	02	R\$ 12,67	R\$ 25,34
	05	Parafuso tipo francês M16x350mm com porca e duas arruelas	Peça	02	R\$ 13,85	R\$ 27,70
VALOR TOTAL DO CONJUNTO					R\$ 1.050,53	

LOTE 04:

QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CONJUNTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$ 105.053,00.

10.4. O valor unitário estimado de cada lote resulta da soma dos componentes constantes da memória de cálculo: luminária correspondente, braço correspondente, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e o respectivo serviço de instalação, conforme detalhamento constante dos autos.





10.5. O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos constantes da memória de cálculo, é de R\$ 1.054.407,40 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).

10.6. Os quantitativos são estimativos e não vinculam a Administração à contratação integral. A execução ocorrerá por demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, observada a necessidade efetivamente verificada em campo.

10.7. A pesquisa de preços e a memória de cálculo integram os autos do processo administrativo e servem de suporte à formação do preço estimado, à composição dos valores unitários e totais dos lotes e à análise da vantajosidade da futura contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, observadas as rubricas e fontes correspondentes à manutenção dos serviços de iluminação pública.

11.2. A contratação está vinculada à previsão constante do Plano de Contratações Anual - PCA do Município, no item 1043 – Serviços de Manutenção da Iluminação Pública, e à dotação orçamentária indicada no processo administrativo.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária poderá ocorrer no momento da efetiva contratação, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço, empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda concretamente solicitada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto conforme a necessidade do Município.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados.

12.3. Indicar os pontos de iluminação pública a serem atendidos e o lote/conjunto a ser aplicado em cada solicitação.

12.4. Receber, conferir e atestar os conjuntos fornecidos e os serviços executados, quando em conformidade com este Termo de Referência.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, conjuntos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos, desde que regularmente cumpridas as condições de liquidação da despesa.

12.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

12.8. Indicar a destinação dos materiais retirados dos pontos substituídos, inclusive quanto ao reaproveitamento ou descarte adequado.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis.
- 13.2. Fornecer os materiais e executar a instalação dos conjuntos solicitados pela Administração, nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
- 13.3. Fornecer luminárias LED com certificação INMETRO aplicável e grau de proteção mínimo IP66, ou superior, apresentando documentação técnica comprobatória quando exigida.
- 13.4. Indicar preposto para representá-la perante a contratante durante toda a execução do ajuste.
- 13.5. Manter responsável técnico habilitado, quando exigido em razão da natureza dos serviços.
- 13.6. Utilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução do objeto.
- 13.7. Responder integralmente pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua atuação, culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 13.8. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, providenciando e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.
- 13.9. Providenciar a retirada, separação, acondicionamento e destinação dos materiais substituídos, conforme orientação da fiscalização.
- 13.10. Entregar ao Município os materiais retirados que, por orientação da fiscalização, devam ser preservados para avaliação, reaproveitamento ou destinação administrativa.
- 13.11. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, os materiais, conjuntos e serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações contratadas.
- 13.12. Arcar com todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 13.14. Respeitar as condições ambientais da execução, promovendo destinação adequada de resíduos e evitando danos ao meio ambiente.
- 13.15. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a descrição dos lotes/conjuntos instalados, dos pontos atendidos e dos materiais fornecidos, nos termos exigidos pela Administração.
- 13.16. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica em garantia observando rigorosamente os canais e prazos de atendimento estabelecidos no item 5.9 deste Termo de Referência.

Nova Palma/RS, 10 de julho de 2026.





ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem observadas na execução do objeto consistente no fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados destinados à substituição e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS, compostos por luminária LED, braço de iluminação pública, relé fotoeletrônico, conectores, parafusos e serviço de instalação, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

Os quantitativos do objeto possuem caráter estimativo, conforme tabela de estimativa constante dos autos, e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Além das exigências aqui especificadas, os materiais e serviços deverão observar as normas técnicas, regulamentos, portarias e instruções aplicáveis em vigor no território nacional, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, desempenho, eficiência energética e instalação em sistemas de iluminação pública.

2. LOCAIS DE APLICAÇÃO DO OBJETO

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e da fiscalização designada, indicará à contratada os locais onde deverão ser executados os serviços de substituição e instalação da iluminação pública, bem como definirá, em cada caso, o lote/conjunto aplicável, inclusive quanto à potência da luminária, ao comprimento do braço de iluminação pública e aos demais acessórios necessários à correta execução do ponto.

A execução ocorrerá por demanda, conforme as necessidades verificadas em campo, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. CRITÉRIOS GERAIS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão ser compatíveis com a rede de iluminação pública existente no Município, assegurando padrão mínimo de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade pública da contratação, bem como promover sua correta instalação nos pontos indicados pela Administração.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com observância das condições de segurança do trabalho, das exigências de responsabilidade técnica e das determinações da fiscalização contratual.





Cada conjunto instalado deverá contemplar, no mínimo, 01 luminária pública LED, 01 braço de iluminação pública, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos tipo francês com porca e arruelas, e o respectivo serviço de instalação, observadas as especificações próprias de cada lote e as orientações da fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Esta seção tem por finalidade descrever, de forma clara e objetiva, as exigências mínimas relativas aos materiais a serem utilizados na execução do objeto.

4.1. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS LUMINÁRIAS LED

As luminárias LED deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:

- a) temperatura de cor de 4.000K;
- b) eficiência energética mínima de 160 lm/W;
- c) tensão nominal de entrada 100~277 VAC (full range);
- d) frequência de entrada de 60 Hz;
- e) tomada/base para relé fotoeletrônico de 7 pinos ou 7 contatos, quando aplicável ao modelo;
- f) driver dimerizável padrão 0-10V, quando integrante da configuração do produto;
- g) corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- h) índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70;
- i) fator de potência maior que 0,97;
- j) grau de proteção mínimo IP66 para o produto;
- k) parafusos em material resistente à corrosão, compatíveis com o uso externo;
- l) cabo de alimentação compatível com a instalação em rede de iluminação pública, conforme especificação do fabricante e exigências técnicas aplicáveis;
- m) vida útil mínima compatível com os padrões de mercado e com a certificação aplicável ao produto.

As luminárias deverão ser adequadas ao uso em iluminação pública externa, observando os requisitos de desempenho, segurança e confiabilidade exigidos pela regulamentação pertinente e pelas condições ambientais próprias da instalação em vias e espaços públicos.

4.1.1. CONFORMIDADE E DOCUMENTOS DAS LUMINÁRIAS LED

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas, deverá ser apresentada documentação compatível com o objeto e com as exigências do edital, especialmente aquela destinada a demonstrar a regularidade do produto perante os regulamentos aplicáveis.

As luminárias LED ofertadas deverão observar, com destaque, a conformidade com os regulamentos e certificações exigidos pelo INMETRO, quando cabíveis, constituindo esse requisito elemento essencial de qualidade, segurança e confiabilidade da contratação.





Poderão ser exigidos, na forma do edital, documentos como certificado de conformidade, declaração de garantia do fabricante, catálogo técnico, ficha técnica e documentação básica do produto, desde que compatíveis com a natureza do objeto e sem imposição de exigências desnecessárias ou estranhas ao escopo da contratação.

4.2. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O RELÉ FOTOELETRÔNICO

O relé fotoeletrônico ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) base e tampa em material adequado ao uso externo, com resistência compatível com a aplicação em iluminação pública;
- b) proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável ao material;
- c) grau de proteção mínimo compatível com instalação externa;
- d) esquema elétrico adequado ao funcionamento noturno;
- e) falha preferencial em condição de segurança compatível com a aplicação;
- f) capacidade de carga compatível com o sistema de iluminação pública;
- g) resistência e durabilidade adequadas à operação em ambiente externo;
- h) características elétricas compatíveis com a rede e com o uso pretendido.

4.2.1. DOCUMENTOS DOS RELÉS FOTOELETRÔNICOS

Os relés ofertados deverão ser acompanhados de documentação técnica compatível com o objeto, apta a demonstrar suas características mínimas, desempenho e garantia, nos termos do edital.

4.3. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os braços de iluminação pública deverão apresentar resistência mecânica, acabamento e características dimensionais compatíveis com sua aplicação em postes de rede de distribuição, observando as normas técnicas aplicáveis.

O acabamento deverá ser galvanizado por imersão a fogo ou outro processo com proteção anticorrosiva equivalente, compatível com a utilização externa e com a durabilidade esperada para o componente.

4.3.1. Braço de 3 metros

O braço de 3 metros deverá apresentar dimensões e características compatíveis com a aplicação prevista pela Administração, garantindo adequada sustentação da luminária e compatibilidade com os pontos indicados em campo.

4.3.2. Braço de 2 metros

O braço de 2 metros deverá apresentar dimensões e características compatíveis com a aplicação prevista pela Administração, garantindo adequada sustentação da luminária e compatibilidade com os pontos indicados em campo.





4.4. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS CONECTORES

Os conectores a serem utilizados deverão ser próprios para iluminação pública em rede de distribuição aérea, tipo perfurante, compatíveis com rede isolada ou nua, conforme a necessidade verificada no ponto de instalação.

Deverão apresentar resistência mecânica e elétrica compatível com a aplicação, vedação adequada, segurança de conexão e durabilidade em ambiente externo, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

4.5. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS PARAFUSOS

Os parafusos deverão ser do tipo francês, M16 x 350 mm, acompanhados de porca e duas arruelas, ou especificação tecnicamente equivalente admitida pela Administração, desde que compatível com a instalação segura do braço de iluminação pública.

Os componentes de fixação deverão apresentar resistência mecânica adequada, proteção contra corrosão e compatibilidade com o uso externo, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade ao conjunto instalado.

5. INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias serão instaladas nos braços de iluminação pública indicados para cada ponto, conforme o lote/conjunto aplicável, as condições verificadas em campo e a orientação da Administração.

Na execução dos serviços, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) substituição do relé fotoeletrônico, quando necessária ou prevista no conjunto solicitado;
- b) execução da fiação e das conexões necessárias ao correto funcionamento do ponto de iluminação, com utilização de conectores e materiais adequados;
- c) verificação das condições do ponto de instalação antes da execução;
- d) correta fixação da luminária e dos componentes envolvidos;
- e) pleno restabelecimento do funcionamento do ponto de iluminação após a intervenção;
- f) teste final de funcionamento da luminária, do relé fotoeletrônico e das conexões executadas;
- g) retirada e acondicionamento dos materiais substituídos, conforme orientação da fiscalização.

6. INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS

A contratada deverá proceder à retirada do braço existente, quando aplicável, e à instalação do novo braço de iluminação pública previsto no lote/conjunto solicitado, observadas as exigências técnicas, de segurança e de compatibilidade com o ponto atendido.

Na execução desse serviço, deverão ser consideradas as ferragens, fixações e adaptações necessárias à instalação, sem prejuízo da qualidade, estabilidade e segurança do conjunto final.

Os braços retirados deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro dos limites do Município, quando assim determinado pela fiscalização.





7. ENTREGA DOS MATERIAIS RETIRADOS

As luminárias retiradas dos pontos substituídos deverão ser separadas, acondicionadas e entregues à Administração, conforme orientação da fiscalização.

Os demais materiais removidos durante a execução deverão receber a destinação indicada pela Administração, observadas as exigências técnicas e ambientais cabíveis.

Os materiais retirados poderão, após avaliação técnica do Município, ser destinados ao reaproveitamento em locais onde não exista iluminação pública, desde que apresentem condições de uso e passem pelas manutenções eventualmente necessárias, sem prejuízo da destinação ambientalmente adequada dos materiais sem condições de reaproveitamento.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar garantia dos produtos fornecidos e dos serviços executados, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Para as luminárias LED e demais componentes eletrônicos, a garantia por defeito de fabricação deverá observar o prazo mínimo exigido no edital ou, na sua ausência, prazo compatível com a declaração do fabricante apresentada pela contratada.

A contratada deverá substituir, no prazo definido contratualmente, os produtos que apresentarem defeito de fabricação coberto pela garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

Não se incluem na garantia os defeitos decorrentes de:

- a) descargas atmosféricas;
- b) vandalismo;
- c) impactos externos, quedas, enchentes ou eventos similares;
- d) caso fortuito ou força maior;
- e) modificações indevidas promovidas por terceiros;
- f) uso em desacordo com a finalidade do produto;
- g) oscilações anormais da rede, quando devidamente comprovadas.

Sem prejuízo da garantia dos produtos, a contratada também responderá pela adequação da instalação executada, devendo corrigir falhas de montagem, fixação, conexão ou funcionamento decorrentes da execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:

- a) executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- b) utilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais compatíveis com o objeto;
- c) observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;





- d) responsabilizar-se pela correta instalação e funcionamento dos itens substituídos;
- e) atender às determinações da fiscalização quanto à execução, correção e adequação dos serviços;
- f) manter responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza dos serviços;
- g) entregar o local de execução em condições adequadas após a conclusão do serviço;
- h) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, materiais ou serviços executados em desconformidade com este Memorial Descritivo, com o Termo de Referência, com o edital ou com a proposta vencedora.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A observância deste Memorial Descritivo é essencial para a adequada formulação das propostas e para a correta execução do objeto contratual.

A contratada deverá respeitar, durante toda a execução, as exigências do Edital, do Termo de Referência, deste Memorial Descritivo, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

Eventuais dúvidas de ordem técnica deverão ser submetidas formalmente, na forma prevista no edital.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Processo nº 337/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados destinados à substituição e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS.

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta de preços, declarando conhecer e aceitar todas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais anexos.

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
Telefone/e-mail:	
Banco/agência/conta:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO	QT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 150W, 4.000K, braço de 3 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	640		
02	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 150W, 4.000K, braço de 2 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	100		
03	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 80W, 4.000K, braço de 2 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	180		
04	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 80W, 4.000K, braço de 3 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	100		





TOTAL				
-------	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pela licitante.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, seguros e demais custos necessários à perfeita execução.

A licitante declara que as luminárias ofertadas atenderão à certificação INMETRO aplicável, grau de proteção mínimo IP66, eficiência energética mínima de 160 lm/W, fator de potência maior que 0,97 e demais exigências do Memorial Descritivo.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal





ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, por intermédio de sua autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa vencedora, doravante denominada DETENTORA DA ATA, conforme resultado do Pregão Eletrônico acima identificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento e instalação, por demanda, de conjuntos integrados destinados à substituição e modernização dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Palma/RS, compostos por luminária LED, braço de iluminação pública, relé fotoeletrônico, conectores, parafusos e serviço de instalação, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta vencedora.

1.2. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo as aquisições e instalações realizadas conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços da empresa vencedora para os lotes adjudicados, conforme tabela abaixo e proposta final aceita pela Administração.

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	DETENTORA
01	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 150W, 4.000K, braço de 3 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	640	R\$ _____	R\$ _____	_____
02	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 150W, 4.000K, braço de 2 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	100	R\$ _____	R\$ _____	_____
03	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 80W, 4.000K, braço de 2 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	180	R\$ _____	R\$ _____	_____
04	Conjunto para substituição de ponto de iluminação pública com luminária pública LED até 80W, 4.000K, braço de 3 m, 01 relé fotoeletrônico, 02 conectores, 02 parafusos e serviço de instalação.	100	R\$ _____	R\$ _____	_____

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano ou até que o estoque da ata seja





consumido na sua integridade, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos da ARP.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas por demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ordem de fornecimento/serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.2. A Administração indicará os pontos de iluminação pública a serem atendidos e o lote/conjunto aplicável em cada solicitação.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica ou outro procedimento admitido em lei, desde que devidamente motivado.

5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A detentora da Ata deverá fornecer e instalar os conjuntos nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nas ordens emitidas pela Administração.

5.2. O recebimento dependerá da conferência dos materiais, da instalação executada, do teste de funcionamento e do aceite pela fiscalização.

5.3. Materiais ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela detentora, sem ônus para a Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital e seus anexos, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2. Fornecer luminárias LED com certificação INMETRO aplicável, grau de proteção mínimo IP66, eficiência energética mínima de 160 lm/W, fator de potência maior que 0,97 e demais requisitos técnicos exigidos.

6.3. Manter responsável técnico habilitado quando exigido, utilizar mão de obra qualificada e observar as normas técnicas e de segurança do trabalho.

6.4. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros e pela garantia dos materiais fornecidos e serviços executados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Solicitar a execução do objeto conforme a necessidade do Município, indicando os pontos e lotes/conjuntos aplicáveis.

7.2. Fiscalizar, receber, conferir e atestar os materiais e serviços executados, quando em conformidade.





7.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos, desde que cumpridas as condições de liquidação da despesa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme os conjuntos efetivamente instalados, testados, recebidos e aceitos pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal, observadas as condições de liquidação da despesa e demais exigências administrativas aplicáveis.

9. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

9.2. A eventual revisão dependerá de solicitação fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória suficiente, e de análise pela Administração.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, especialmente em caso de descumprimento das condições pactuadas, recusa injustificada em assinar instrumento decorrente, não manutenção das condições de habilitação ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, ao Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, à Matriz de Riscos, à proposta vencedora e demais documentos constantes do processo administrativo.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro competente para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
Órgão Gerenciador

DETENTORA DA ATA
Representante legal





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos materiais pela contratada	Logístico / Mercado	Média	Alto	Comprometimento do atendimento das demandas e atraso na substituição dos pontos.	Contratada	Estabelecimento de prazos claros no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, acompanhamento das ordens de fornecimento/serviço e aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.
2	Fornecimento de luminárias ou componentes em desacordo com as especificações técnicas	Técnico	Baixa	Alto	Recusa do material, necessidade de substituição, atraso na execução e prejuízo à funcionalidade do ponto de iluminação.	Contratada	Exigência de conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e certificações aplicáveis, especialmente INMETRO e grau de proteção mínimo IP66, além de conferência documental e técnica pela fiscalização.
3	Falhas na instalação elétrica ou mecânica dos componentes	Técnico / Execução	Média	Alto	Retrabalho, interrupção do funcionamento do ponto, risco de dano ao sistema e eventual comprometimento da segurança.	Contratada	Exigência de responsável técnico, mão de obra qualificada, observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, testes de funcionamento e fiscalização da execução.
4	Oscilações ou anomalias da rede elétrica existente comprometendo o funcionamento do ponto após a instalação	Operacional	Média	Médio	Reclamações dos usuários, desgaste prematuro dos equipamentos e necessidade de verificação técnica adicional.	Compartilhada	Verificação das condições do ponto, uso de componentes compatíveis, registro das ocorrências e articulação com a concessionária quando necessário.
5	Atraso na definição ou liberação dos pontos ou frentes de serviço pela Administração	Administrativo	Baixa	Médio	Paralisação ou retardamento da execução das ordens de fornecimento/serviço.	Contratante	Planejamento prévio das demandas, organização das frentes de serviço, indicação clara dos pontos e comunicação tempestiva com a contratada.
6	Variação relevante dos preços de mercado durante a vigência da ata	Econômico	Alta	Médio	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, redução do interesse do mercado ou dificuldade de manutenção das condições registradas.	Compartilhada	Previsão contratual de revisão, reajuste ou reequilíbrio nos termos da legislação aplicável, acompanhamento da vantajosidade e planejamento das contratações durante a vigência da ata.
7	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Segurança do Trabalho	Média	Alto	Paralisações, responsabilização da contratada, danos aos trabalhadores e eventuais reflexos na execução contratual.	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, uso de EPI/EPC, treinamento, supervisão técnica e observância das normas de segurança na execução dos serviços.
8	Vandalismo, furto ou dano ao ponto após a instalação	Externo	Baixa	Médio	Necessidade de reposição, descontinuidade do serviço e possível aumento de demandas corretivas.	Compartilhada	Instalação adequada, registro do ponto executado, comunicação à Administração para providências cabíveis e adoção de medidas administrativas conforme a ocorrência.
9	Instalação de conjunto/lote incompatível com as condições reais do ponto de iluminação pública	Técnico / Execução	Baixa	Alto	Necessidade de ajuste, retrabalho, atraso no atendimento da demanda e possível comprometimento da funcionalidade do ponto.	Compartilhada	Conferência prévia do ponto, indicação expressa do lote/conjunto pela Administração, compatibilização da potência da luminária e dimensão do braço com a solicitação emitida, e acompanhamento da fiscalização.



Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências	Responsável	Medidas de Mitigação
10	Divergência entre os quantitativos estimados da ata e a necessidade efetiva verificada em campo	Planejamento / Execução	Média	Médio	Reprogramação das aquisições, priorização de atendimentos e eventual necessidade de novo planejamento administrativo.	Compartilhada	Utilização do Sistema de Registro de Preços por demanda, acompanhamento contínuo da execução e planejamento das ordens de fornecimento/serviço conforme a necessidade real.
11	Não entrega à Administração das luminárias e componentes retirados	Execução / Patrimonial	Baixa	Médio	Perda de controle dos materiais substituídos e dificuldade de avaliação, reaproveitamento ou destinação administrativa.	Contratada	Previsão expressa no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, conferência pela fiscalização, registro da entrega e indicação formal da destinação dos materiais retirados.
12	Fornecimento de luminárias sem a documentação mínima de conformidade exigida	Técnico / Documental	Baixa	Alto	Recusa do material, atraso no recebimento, necessidade de substituição e risco de fornecimento em desacordo com o edital.	Contratada	Conferência documental no recebimento e exigência de comprovação técnica mínima prevista no edital, incluindo certificação INMETRO aplicável, catálogo técnico, ficha técnica e comprovação do grau de proteção mínimo IP66.
13	Falha na comprovação ou atendimento da garantia dos materiais e serviços executados	Técnico / Contratual	Baixa	Médio	Dificuldade de substituição de produtos defeituosos, correção de falhas de instalação e responsabilização da contratada.	Contratada	Previsão expressa no Termo de Referência, Memorial Descritivo e edital quanto à garantia dos produtos e serviços, exigência de documentação de garantia quando aplicável e registro pela fiscalização das falhas, substituições e correções realizadas.

